



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2019

DATA: 15/08/19

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei Complementar
nº38/19.
C. Procópio, 18 de agosto de 2019.

Prefeito

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº. 053/02, Lei 087/03, Lei 095/04 e Lei 024/05, no tocante à remuneração de profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo e dá outras providências.

AMIN JOSE HANNOUCHE,

Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a REMUNERAÇÃO dos profissionais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, abaixo discriminadas, constantes das Leis Municipais nº. 053/02, 087/03, 095/04 e 024/05 nos seguintes termos:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRUPO	NÍVEL	ESTÁGIO	SALÁRIO
MÉDICO PSF – CLÍNICO GERAL	40 HORAS	GSU	H	001	12.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20 HORAS	GSU	I	001	6.000,00

Art. 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar e disciplinada em todos os artigos da Lei Complementar 053/02 o ANEXO I, que se refere ao salário base do cargo de MÉDICO PSF, e ANEXO II, que se refere ao salário base do cargo de MÉDICO.

Art. 3º - Torna-se obrigatório o cumprimento do horário de expediente nas Unidades Básicas de Saúde, com registro do ponto biométrico.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2019

Amin José Hannonche
Prefeito

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei Complementar
nº38/19.
C. Procópio, 18 de agosto de 2019.

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2019 ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – MÉDICO PSF - 40 HORAS - TABELA II

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
H	12.000,00	12.360,00	12.730,80	13.112,73	13.506,12	13.911,31	14.328,65	14.758,51	15.201,27	15.657,31	16.127,03	16.610,85	17.109,18	17.622,46	18.151,14	18.695,68	19.256,56	19.834,26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2019 ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DO GRUPO GSU – MÉDICO - 20 HORAS - TABELA I

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6.000,00	6.365,40	6.556,37	6.753,07	6.955,67	7.164,35	7.379,29	7.600,61	7.828,70	8.063,57	8.305,48	8.554,65	8.811,29	9.075,63	9.347,90	9.628,34	9.917,20	10.214,72

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 - CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
rh.pmcp@gmail.com